LEI Nº 2.361/2014

Abre ao Orçamentodo Município, em favor daSecretária Municipal de Educação e Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2014 (Lei n° 2.329, de 16 de dezembro de 2013), em favor da Secretária Municipal de educação, crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

I - Órgão:	11.....	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Un. Orçam:	01.....	Educação
Func/Prog:	12.306.2211.2.028.....	Manutenção da Merenda Escolar
Cat.Econ.:	3.0.00.00.00.00.00.....	Despesas Correntes
Elem.desp:	3.3.90.32.00.00.00.00.....	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte:	100107.99.01 (109).	PNAE – MERENDA ESCOLAR
Total da dotação (328): R$		350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação na própria fonte, conforme a seguir:

Fonte 1109 – PNAE – MERENDA ESCOLAR 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 08 de abril de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal